



TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CLARO S/A.

PROCESSO Nº 00094.000083/2013-68

CONTRATO Nº 79/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19 de agosto de 2015, publicada no DOU em 20/08/2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A.**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com endereço no SCS QD 05, Bloco E, Ed. Embratel, 3º Andar, CEP: 70.328-900, telefone nº (61) 2106-7367, neste ato representada pelas Senhoras **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, brasileira, Gerente Executiva de Vendas, portadora da Carteira de Identidade nº 1.434.652 SSP/DF, e do CPF nº 780.528.581-00, e **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, brasileira, Gerente de Contas, portadora da Carteira de Identidade nº 3.161.268 SSP/DF, e do CPF nº 985.029.641-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **30 de abril de 2018**.

Subcláusula Segunda – Com o reequilíbrio dos preços, o valor global do contrato passa de R\$ 895.861,92 (oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) para R\$ 747.645,42 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Em decorrência do reequilíbrio, o quadro constante do *caput* da Cláusula Quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:



“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada da mídia eletrônica, contendo todos os arquivos com o detalhamento das ligações.

| ITEM | TIPO DE TRÁFEGO | TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS (1) | VALOR COTADO DA LIGAÇÃO POR MINUTO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|---|---------------------------------------|--|-----------------|
| 01 | TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA CLARO. | 660.000 | 0,2780 | 183.480,00 |
| 02 | TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA NEXTEL. | 35.372 | 0,2780 | 9.833,42 |
| 03 | TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA TIM. | 544.000 | 0,2780 | 151.232,00 |
| 04 | TRÁFEGO TERMINADO (VC), PARA TERMINAIS DE USUÁRIOS DA VIVO. | 580.000 | 0,2780 | 161.240,00 |
| 05 | TRÁFEGO DE CONTINGÊNCIA (VC), PARA TERMINAIS DE OUTRAS OPERADORAS MÓVEIS. | 870.000 | 0,2780 | 241.860,00 |
| VALOR GLOBAL - R\$ | | | | 747.645,42 |

[...]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor de **R\$ 747.645,42 (setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2017NE801164, de 28/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos 01, 02, 03, 04 e 05, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.



Presidência da República
Secretaria - Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Brasília, 28 de Abril de 2017.

cglu
GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

Juliana Franco
JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
Claro S/A

Fernanda de Paula e Silva Arruda
FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
Claro S/A

